



O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo nº 00089.017994/2025-37,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Laryssa Silva e Coêlho, matrícula nº 360344-0, para substituir o Chefe da Divisão de Movimentação e Controle, Manoel Vicente Oliveira da Silva, matrícula nº 177329-1, no período de 07/07/2025 a 16/07/2025, em razão de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07/07/2025.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa**

**Reitor**

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 16880, datada de 11 de julho de 2025.)*

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI**

**PORTRARIA AGRESPI - PI Nº 014, DE 10 DE JULHO DE 202**

**Dispõe sobre a designação de comissão responsável pela gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí - AGRESPI e dá outras providências.**

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 7.049, de 16 de outubro de 2017, reestruturada pela Lei Estadual nº 7.763, de 30 de março de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Antônio Luiz Medeiros de Almeida Filho, matrícula nº 1972289-8, para exercer a **função de Gestor** dos seguintes contratos firmados pela AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI:

I - Contrato nº 002/2023, celebrado com a empresa Auto Leste Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos destinados ao atendimento das atividades da AGRESPI;

II - Contrato nº 004/2023, celebrado com a empresa Miraceu Turismo Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, incluindo reserva, emissão,





marcação e cancelamento de bilhetes;

III - Contrato nº 004/2025, celebrado com a empresa Gralha Elevadores, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção de elevadores instalados na sede da AGRESPI.

**Art. 2º** Designar os(as) seguintes servidores(as) como Fiscais e Fiscais Suplentes dos contratos mencionados:

Contrato	Empresa	Fiscal Titular	Matrícula	Fiscal Suplente	Matrícula
002/2023	Auto Leste Ltda.	Keicyane Alves de Sousa	0432066-2	Thália Gaspar de Araújo	0432207-0
004/2023	Miraceu Turismo Ltda.	Milena Pereira Alves	0430177-3	Isadora Edina Bezerra Guerreiro	0433913-4
004/2025	Gralha Elevadores	José Antônio dos Santos Neto	0430194-3	Lucas Moura Rufini	00433889-8

**Parágrafo único.** Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

**Art. 3º** Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - Registrar o contrato administrativo nos termos da Lei nº 8.666/93, quanto aos contratos firmados sob a sua égide, da Lei nº 14.133/2021, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - Ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual; e

IV - Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes.

**Parágrafo único.** O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

**Art. 4º** As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - Fiscalizar a execução do Contrato, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;





III - Verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados; e

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

**Parágrafo único.** O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 5º Ficam revogadas as Portarias AGRESPI-PI nº 006/2025, nº 007/2025 e nº 008/2025, que tratavam das designações anteriores para os contratos mencionados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina - PI, 10 de julho de 2025.

**Thaís de Aragão Oliveira Araripe Palmeira Dias**

Diretora-Geral  
AGRESPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 16885, datada de 11 de julho de 2025.)

## **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI**

### **PORTRARIA ETIPI.PRES Nº 0133/2025**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Ética e Integridade.

**O PRESIDENTE DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - ETIPI**, no uso das atribuições legais consignadas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei Estadual nº 8.017, de 10 de abril de 2023,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a PORTARIA ETIPI.PRES Nº 0119/2024.

Art. 2º - Nomear, nos termos do Art. 4º, parágrafo 5º, da Lei Estadual nº 8.017, de 10 de abril de 2023, em consonância com o Art. 27º do Estatuto Social da ETIPI, para compor o Comitê de Ética e Integridade da ETIPI, os seguintes servidores:

